CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.949, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera disposições da Lei Municipal nº 2.558, de 07 de março de 2014.

O **Vice-Presidente da Câmara Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a prevista no art. 42, § 7º, da Lei Orgânica Municipal;

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.558/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º - Na sede da Prefeitura, da Câmara Municipal e em todos os órgãos públicos que estejam estabelecidos em local diverso da sede da Prefeitura Municipal, no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo, deverão ser disponibilizados aos cidadãos, livros com páginas enumeradas para registros diários de reclamações, críticas e sugestões, para melhoramento dos serviços disponíveis.**
>
> **Parágrafo Único – Os órgãos públicos tratados nesta Lei deverão manter afixados em local de maior visibilidade e acessibilidade, cartazes de aviso com a disponibilidade dos livros."**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 21 de fevereiro de 2017.

MARCELO ALMEIDA CAMPOSTRINI
Vice-Presidente

Registrada e publicada em, 21 de fevereiro de 2017.

CARLA CANIÇALI SUCE
Assistente Legislativo